

Lei nº 19 de 31 de Dezembro de 1964

José Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a "Câmara Municipal" decretou e eu, promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, representada pelo seu Prefeito Municipal, autorizado a proceder a venda de lotes de terreno situados no quarteirão de letra "X", de frente para as ruas Chico Florencio, Rua Moreira, e Rua Comendador General Salgado, no quarteirão de letra "Y", nas Ruas Moreira e Comendador General Salgado.

Artigo 2º - O valor de terreno objeto desta lotização referido no artigo 1º da presente lei, será de Cr\$ 100,00. (cem cruzeiros) o metro quadrado, o mínimo.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 31 de dezembro de um mil novecentos e sessenta e quatro.

José Oliveira de Souza
 José Oliveira de Souza
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.
 Roberto Meneses Prata
 Secretário